



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
Av. Juvêncio Arruda 795 . Bodocongó Campina Grande-PB CEP 58429-600  
FONES: (83) 2101-1300  
E-MAIL: secretaria.ccbs@ufcg.edu.br

## EDITAL CCBS/UFCA Nº 23/2017

A Comissão Eleitoral no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria CCBS/UFCA Nº. 47, de 20 de setembro de 2017, e tendo em vista o disposto nas Resoluções 01/2016 do CEPE e CONSAD/CCBS, torna público para conhecimento dos interessados a abertura das inscrições de chapas, visando à consulta eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal de Campina Grande.

### I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo de consulta eleitoral será regido por este Edital e Legislação vigente, e coordenado pela Comissão Eleitoral designada para tal fim.

1.2. A inscrição do(a) candidato(a) a Diretor(a), está condicionada a inscrição do seu respectivo candidato(a) a Vice-Diretor(a), e vice-versa.

### II- DAS INSCRIÇÕES E CALENDÁRIO ELEITORAL

2.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, no horário de 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, conforme o calendário eleitoral, ou seja, de 09 à 16 de Outubro de 2017. **(Quadro 1)**

2.2. Os (As) candidatos(as) deverão apresentar no ato da inscrição da chapa, os seguintes documentos:

- a) Requerimento, encaminhado à Presidência da Comissão Eleitoral, indicando o cargo a que pretende concorrer;
- b) Comprovação de atendimento às exigências referidas no art. 7º;
- c) Apresentação de carta-programa;
- d) Apresentação de uma declaração de aceitação dos termos da Resolução Nº 01/2016;
- e) Apresentação de comprovante de solicitação de afastamento temporário do cargo administrativo que esteja ocupando na UFCA.

2.3. Poderão candidatar-se à indicação para Diretor e Vice-Diretor do CCBS, os professores ou técnico-administrativos portadores do título de doutor ou mestre, integrantes da Carreira do Magistério Superior ou de Técnico-Administrativo, em regime de Dedicção Exclusiva ou T-40h e em efetivo exercício no Centro, conforme Artigo 7º, da Resolução CCBS/ UFCA Nº. 01/2016.

2.4. É vedada a inscrição de candidatos por Procuração.



2.5. Calendário da consulta eleitoral destinada a escolha de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCBS/UFCEG - **Quadro 1**

<b>PRAZOS</b>	<b>ATIVIDADE</b>	<b>BASE NORMATIVA (RES 01/2016)</b>
11/SET/2017	APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ELEITORAL	Artigo 2
11/SET/2017	APROVAÇÃO DOS NOMES DA COMISSÃO ELEITORAL (CE) PELOS CONSELHOS DE CENTRO	Artigo 4
27/SET/2017	PUBLICAÇÃO EDITAL	Artigo 8
09 à 16/Out/17	INSCRIÇÕES CANDIDATURAS	Artigo 8
17/OUT/17	PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS DEFERIDAS E INDEFERIDAS	Artigo 8 / 3o
17/OUT/17	DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS (CAMPANHA ELEITORAL)	Artigos 9 - 14
18/OUT/17	CANDIDATOS INDICAM À CE SEUS REPRESENTANTES, DELEGADOS E FISCAIS (TITULARES E SUPLENTE)	Artigo 4/1º e Artigo 39/3º
18/OUT/17	ESCOLHA DA DISPOSIÇÃO DAS CANDIDATURAS NA CEDULA ELEITORAL	Artigo 26
25/OUT/17	CE PUBLICA A LISTA NOMINAL DO COLÉGIO ELEITORAL	Artigo 6/IV
27/OUT/17	CANDIDATOS RETIRAM NA CE AS CREDENCIAIS DE DELEGADOS E FISCAIS	Artigo 39/3º
27/OUT/17	CE NOMEIA OS NOMES DOS INTEGRANTES DAS MESAS RECEPTORA E APURADORA	Artigo 6 / VI
31/OUT/17	CONSULTA ELEITORAL	RESOLUÇÃO Nº 01/2016
06/NOV/17	CANDIDATURAS ENCAMINHAM RELATÓRIO CONTÁBIL DOS GASTOS EM CAMPANHA À CE	Artigo 14
08/NOV/17	CE ENCAMINHA RELATÓRIO CONCLUSIVO AOS CONSELHOS DO CCBS	Artigo 41

III- DA DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

3.1. A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites do debate de ideias e defesa das propostas contidas nas cartas-programa dos candidatos.

3.2. As formas de divulgação das candidaturas restringir-se-ão a debates, entrevistas, documentos e faixas que poderão ser disponibilizados em locais próprios para este fim, autorizados pela Comissão Eleitoral, nos diferentes setores do Centro, não sendo permitido:

I — Uso de *outdoors*;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
Av. Juvêncio Arruda 795 . Bodocongó Campina Grande-PB CEP 58429-600  
FONES: (83) 2101-1300  
E-MAIL: secretaria.ccbs@ufcg.edu.br

II — Propaganda sonora através de veículos de som, charangas e batucadas, dentro e no entorno do Centro;

III — Propaganda por meio de afixação de material publicitário, inscrições ou pichações em portas, janelas, muros e paredes dos prédios pertencentes à UFCA, bem como pela distribuição de qualquer item de vestuário;

IV — Propaganda de candidaturas através de entrevistas, programas e fotos, em material institucional;

V — A utilização de símbolos institucionais.

VI — Propaganda dos candidatos em rádio, televisão e jornais.

**3.3.** Fica proibida a distribuição de qualquer tipo de divulgação e propaganda de candidaturas no dia da Pesquisa Eleitoral nas dependências da UFCA.

**3.4.** As consultas de intenção de votos que forem realizadas durante o período da campanha, por iniciativa de membros da Comunidade Universitária, somente poderão ser divulgadas observando-se o seguinte:

I — Apresentação da data da consulta de intenção de votos, órgão que a realizou, metodologia utilizada, nome do solicitante e universo pesquisado.

II — As consultas de intenção de votos somente poderão ser divulgadas no máximo até 07(sete) dias antes do início da Consulta Eleitoral;

III — O material da consulta de intenção de votos será apresentado à Comissão Eleitoral e ficará à disposição do público na Secretaria da referida Comissão.

**3.5.** O dispêndio com a divulgação das candidaturas será de responsabilidade dos candidatos e grupos internos de apoio, sendo vedado, a qualquer título, o uso de recursos institucionais ou de fontes externas à Universidade.

**Parágrafo único.** Entende-se por grupos internos de apoio aqueles que podem ser constituídos por professores, servidores técnico-administrativos e discentes, vinculados ao Centro.

**3.6.** As candidaturas deverão manter atualizado o registro das origens e destinação dos recursos financeiros utilizados na campanha, devendo apresentar relatório contábil até 03(três) dias úteis após a realização da consulta eleitoral. O material registrado poderá ser requisitado pela Comissão Eleitoral durante a análise do relatório.

#### IV- DA ELEIÇÃO

4.1. A consulta eleitoral será realizada no dia 31/10/2017 das 7h às 21h, em dois (02) locais de votação, contemplando 06 (seis) urnas receptoras de votos, sendo uma urna para Servidores



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**  
Av. Juvêncio Arruda 795 . Bodocongó Campina Grande-PB CEP 58429-600  
FONES: (83) 2101-1300  
E-MAIL: secretaria.ccbs@ufcg.edu.br

Técnicos-Administrativos, uma urna para Docentes e uma urna para discentes, devidamente, identificadas, instaladas;

- a) Auditório do Hospital Universitário Alcides Carneiros (03 urnas), até as 17h
- b) Auditório 3 do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (03 urnas), até as 21h

4.2. A mesa receptora de votos será composta de um docente, um servidor técnico administrativo e de um discente, juntamente com os seus respectivos suplentes, previamente designados pela comissão eleitoral.

4.3. Estão aptos a votar todos os docentes do quadro permanente da UFCG em efetivo exercício no CCBS ; membros do Corpo Técnico Administrativo permanente do CCBS/UFCG, em efetivo exercício, e membros do corpo discente, regularmente matriculados em Curso de Graduação.

4.4. Será obrigatório apresentar no ato da votação o original de um dos seguintes documentos:

- a) Registro Geral (RG).
- b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
- c) Carteira de Trabalho (Profissional).
- d) Passaporte.

4.5. Não serão aceitos no ato da votação os seguintes documentos:

- a) Carteira Estudantil.
- b) Carteira do Restaurante Universitário (RU).
- c) Cadastro de Matrícula das Coordenações.
- d) Cadastro da Biblioteca.

4.6. Cada candidatura poderá indicar um delegado, e respectivo suplente, que terá livre acesso a todos os locais de votação, além de um fiscal, com suplente, para a mesa receptora, e um fiscal, com suplente, para cada mesa apuradora.

4.7. A apuração dos votos dar-se-á logo após o encerramento da votação, e uma vez iniciada não poderá ser interrompida.

4.8. A mesa apuradora será composta de três membros titulares e dois membros suplentes, sendo o seu presidente designado pela Comissão Eleitoral.

4.9. As demais normas que regem o processo constam na Resolução do CEPE E CONSAD/CCBS N° 01/2016.

## V- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A Comissão Eleitoral deverá encaminhar relatório conclusivo de suas atividades ao CONSAD.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**  
**CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE**  
Av. Juvêncio Arruda 795 . Bodocongó Campina Grande-PB CEP 58429-600  
FONES: (83) 2101-1300  
E-MAIL: secretaria.ccbs@ufcg.edu.br

5.2. A Comissão Eleitoral será automaticamente extinta, uma vez aprovado o seu relatório pelo CONSAD e não havendo recurso ao Colegiado Pleno.

5.3. Fica terminantemente proibida a participação de pessoas não integrantes da comunidade do Centro em atividades de campanha e propaganda, assim como o uso de mecanismos institucionais que caracterizem campanha eleitoral não autorizada por esta Resolução.

5.4. A permanência no local de apuração apenas será permitida a fiscais, delegados e Candidatos.

5.5. Das decisões da Comissão Eleitoral, no prazo de 48 horas após sua divulgação, caberá recurso ao CONSAD.

5.6. Das decisões do CONSAD, caberá recurso, no prazo de 48 horas após sua divulgação, ao colegiado pleno.

5.7. Os casos omissos neste edital serão julgados pela Comissão Eleitoral.

Campina Grande, 27 de setembro de 2017.

---

Daniel Sales de Assis – Tec. Administrativo – Titular – Presidente

---

Saulo Rios Mariz – Docente - Titular

---

Ana Janaina Jeanine M. L. Jordão – Docente - Suplente

---

Gabriel Porto Santos – Discente – Titular

---

Aldicéia Frazão Farias – Tec. Administrativo - Suplente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
Av. Juvêncio Arruda 795 . Bodocongó Campina Grande-PB CEP 58429-600  
FONES: (83) 2101-1300  
E-MAIL: secretaria.ccbs@ufcg.edu.br

### ANEXO 1

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Comissão Eleitoral

Solicitamos, através do presente, nossa inscrição para concorrer a função de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do CCBS, nos termos do Edital CCBS/UFPA N° 23/2017.

CHAPA: \_\_\_\_\_

CANDIDATO A DIRETOR(A): \_\_\_\_\_

Matricula SIAPE: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_

CANDIDATO A VICE-DIRETOR(A): \_\_\_\_\_

Matricula SIAPE: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Lotação: \_\_\_\_\_

Data de admissão: \_\_\_\_\_

Nestes termos, pedimos deferimento,

Campina Grande, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura candidato(a) a Diretor(a)

Assinatura candidato(a) a Vice-Diretor(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS E DA SAÚDE  
Av. Juvêncio Arruda 795 . Bodocongó Campina Grande-PB CEP 58429-600  
FONES: (83) 2101-1300  
E-MAIL: secretaria.ccbs@ufcg.edu.br

## ANEXO 2

Declaração de aceitação dos termos do Edital CCBS/UFCG N° 23/2017 para eleição

Do (a) DIRETOR(A) e VICE-DIRETOR(A) do CCBS

Nós que compomos a chapa, \_\_\_\_\_,

Declaramos para os devidos fins de direito, que temos pleno conhecimento e aceitamos as normas e instruções da consulta eleitoral para escolha de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, da Universidade Federal de Campina Grande, no qual nos inscrevemos para concorrer aos cargos de DIRETOR(A) e VICE-DIRETOR(A) DE CENTRO, conforme Edital CCBS/UFCG N° 23/2017. Declaramos também que estamos cientes das qualificações necessárias aos cargos, assim como das Resoluções que regem o processo da Consulta Eleitoral.

Assinatura candidato(a) a Diretor(a)

Assinatura candidato(a) a Vice-Diretor(a)